

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 9.581, DE 17 DE MAIO DE 1972 (D.O. 19.05.72)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública o Centro Comunitário Cristo Redentor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza.

Art. 2.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 17 de maio de 1972.

CESAR CALS

Edival de Melo Távora